



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ROJETO DE LEI N.º 059/2017

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 677 Fls. 180 Livro 011
Marilândia - ES - Em: 31/10/2017

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a suplementar no Orçamento Anual de 2017, rubrica orçamentária para custear despesa com aquisição de equipamentos e materiais para as Unidades de Saúde, no montante de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. A dotação orçamentária a ser suplementada no orçamento vigente esta demonstrada no Anexo I, e os recursos utilizados para a referida suplementação são provenientes do superávit financeiro do exercício de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 31 de outubro de 2017.


GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
010	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10	SAÚDE		
301	ATENÇÃO BÁSICA		
0022	ATENÇÃO BÁSICA		
3.023	CONSTRUÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	3203 – SUS Investimento	R\$ 460,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	3203 – SUS Investimento	R\$ 149.540,00
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	3903 – Alienação de Bens Móveis	R\$ 13.000,00